

# **DRAWBACK COMO INSTRUMENTO ESTRATÉGICO DE COMPETITIVIDADE PARA REDUÇÃO DE CUSTOS NAS NEGOCIAÇÕES INTERNACIONAIS**

**Célio Corrêa Dos Santos**

**Amilton Fernando Cardoso**

**Jorge Ribeiro Toledo Filho**

## **Resumo:**

*Este artigo tem como objetivo compreender o regime de drawback, na modalidade de suspensão, isenção e restituição. São considerados incentivos à exportação, através de suspensão ou isenção de impostos na importação, cujo princípio básico é desonerar a importação de insumos empregados na produção de bens destinados à exportação. Com isso pretende-se incentivar a exportação e propiciando o ingresso de divisas ao País. A importação em regime de drawback influi diretamente na redução do custo final do produto, tendo em vista que alguns encargos sobre a importação normal, que não são recuperáveis, como Imposto de Importação (II), Adicional do Frete da Marinha Mercante (AFRMM), são agregados ao custo do produto se não for utilizado esta modalidade. Diante de um mercado competitivo e globalizado as mudanças decorrentes, através de uma tomada de decisões são agilmente captadas em todo o globo. Significa dizer que a utilização do mecanismo drawback permite aos exportadores brasileiros melhoraram seu grau de competitividade no mercado externo, retirando dos produtos encargos fiscais que incidem sobre a importação de matéria-prima, insumos, materiais de embalagem e produtos intermediários.*

## **Palavras-chave:**

**Área temática:** *Novas Tendências Aplicadas na Gestão de Custos*

## **DRAWBACK COMO INSTRUMENTO ESTRATÉGICO DE COMPETITIVIDADE PARA REDUÇÃO DE CUSTOS NAS NEGOCIAÇÕES INTERNACIONAIS**

### **RESUMO**

**Célio Corrêa dos Santos**

Universidade Regional de Blumenau  
célio\_santos@albint.com

**Amilton Fernando Cardoso**

Universidade Regional de Blumenau

**Jorge Ribeiro Toledo Filho**

Universidade Regional de Blumenau

Este artigo tem como objetivo compreender o regime de drawback, na modalidade de suspensão, isenção e restituição. São considerados incentivos à exportação, através de suspensão ou isenção de impostos na importação, cujo princípio básico é desonerar a importação de insumos empregados na produção de bens destinados à exportação. Com isso pretende-se incentivar a exportação e propiciando o ingresso de divisas ao País. A importação em regime de drawback influi diretamente na redução do custo final do produto, tendo em vista que alguns encargos sobre a importação normal, que não são recuperáveis, como Imposto de Importação (II), Adicional do Frete da Marinha Mercante (AFRMM), são agregados ao custo do produto se não for utilizado esta modalidade. Diante de um mercado competitivo e globalizado as mudanças decorrentes, através de uma tomada de decisões são agilmente captadas em todo o globo. Significa dizer que a utilização do mecanismo drawback permite aos exportadores brasileiros melhoraram seu grau de competitividade no mercado externo, retirando dos produtos encargos fiscais que incidem sobre a importação de matéria-prima, insumos, materiais de embalagem e produtos intermediários. Palavras-chave: Drawback. Gestão de Custo. Competitividade. Lucratividade.

Área temática: Novas tendências aplicadas na gestão de custos.

## **DRAWBACK COMO INSTRUMENTO ESTRATÉGICO DE COMPETITIVIDADE PARA REDUÇÃO DE CUSTOS NAS NEGOCIAÇÕES INTERNACIONAIS**

### **1 INTRODUÇÃO**

A economia nacional e internacional em constante mutação, ora ampliando-se ora retraindo-se em função de diversos fatores, com oscilações cambiais da moeda norte americana e a moeda européia frente a moeda nacional (Real), mudanças de governos, guerras, entre outras variáveis, deixam o mercado cada vez mais vulnerável.

Para Araújo e Sartori (2004, p.21) “Neste contexto da economia internacional, a disputa pela busca de mercados para o despejo dos excedentes de produção torna-se aguda, já que esse fenômeno, como não poderia deixar de ser, vem acompanhado da desaceleração do consumo nos países desenvolvidos [...]”

Para contornar esses problemas no mercado brasileiro, endente-se que o drawback emerge como importante instrumento de incentivo a exportação brasileira, desonerando os exportadores sob o aspecto financeiro, da dispensa do pagamento dos impostos e taxas incidentes na importação, que pode ser considerada um incentivo financeiro.

A empresa importadora não mobiliza capital de giro em pagamento de encargos fiscais, esses recursos poderão assim ser direcionados para outras necessidades previstas no fluxo de caixa, para as quais estariam buscando recursos no mercado financeiro.

### **2 DEFINIÇÃO DRAWBACK**

O drawback é um incentivo concedido às empresas fabricantes exportadoras, que permite importar, livre do pagamento de tributos e taxas, itens destinados a integrar o produto final, por transformação, beneficiamento ou a composição com a condição básica de ser exportado. Tem como objetivo proporcionar uma redução nos custos dos produtos vendidos ao exterior que assim terão maior competitividade com os similares de outros países.

Resende (1986, p.13) define: “A palavra drawback, de origem inglesa, que dizer reembolso dos direitos alfandegários, que redundam em um benefício de natureza fiscal”.

Segundo Aduaneiras (2002, p.7) “O Regime Aduaneiro Especial de Drawback é um incentivo à exportação e compreende a suspensão ou isenção de tributos incidentes na importação de mercadoria utilizada na industrialização de produto exportado ou a exportar”.

De acordo com Castro (2001, p.181) “O objetivo do drawback é proporcionar redução nos custos dos produtos vendidos ao exterior, possibilitando ao exportador brasileiro competir em igualdade de condições com seus similares de outros países”.

Corroborando, Schulz (2000 p.70) define: “O drawback é um mecanismo que objetiva propiciar às empresas produtoras/exportadoras melhores condições de aquisição de produtos importados a serem utilizados em mercadorias exportáveis”.

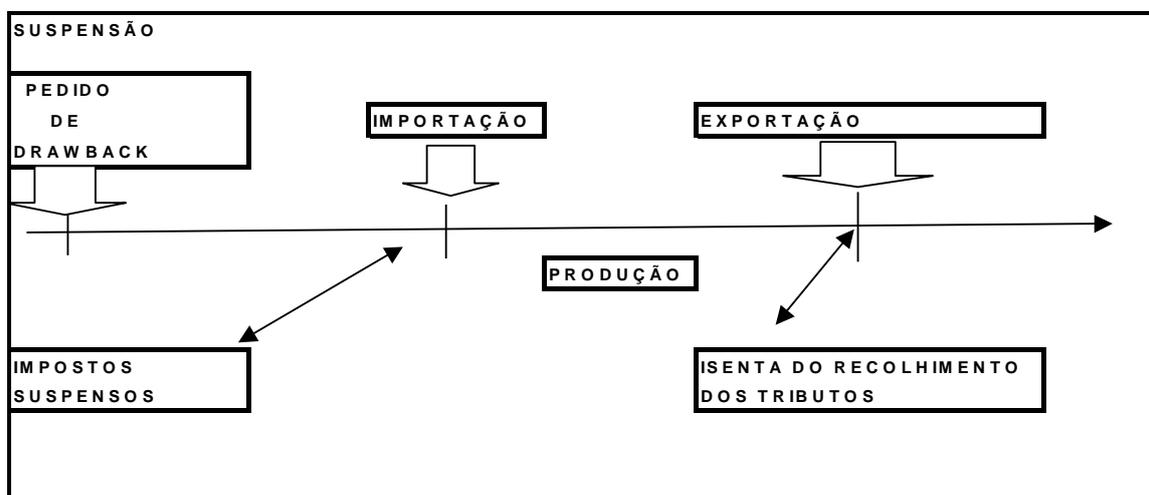
Percebe-se que o drawback foi instituído e designa o sistema tributário admitido na importação, para propiciar direitos de suspensão, isenção ou restituição de impostos na importação de produtos que serão transformados e exportados.

Para melhor compreensão do regime de drawback faz-se necessário o conhecimento, em detalhes, das suas três modalidades: suspensão, isenção e restituição.

## 2.1 DRAWBACK SUSPENSÃO

O drawback suspensão é a modalidade que permite a isenção do pagamento dos tributos incidentes na importação de matérias-primas, componentes e produtos intermediários, com o compromisso futuro de exportar o produto acabado. Esquemáticamente, essa operação tem a seguinte seqüência:

Quadro 1 – Esquema Drawback Suspensão



Fonte: os Autores

Na modalidade suspensão, a importação dos produtos que serão empregados em outros futuramente exportados goza de isenção no momento mesmo da ocorrência do fato gerador dos tributos aduaneiros.

Bizelli e Barbosa (2001 p. 167) definem: “Suspensão do pagamento dos tributos exigíveis na importação de mercadorias a ser exportada após o beneficiamento, ou destinado à fabricação, complementação ou acondicionamento de outra a ser exportada”.

Assim sendo, o drawback suspende o importador dos seguintes impostos e taxas, desde que cumpridas as exigências legais:

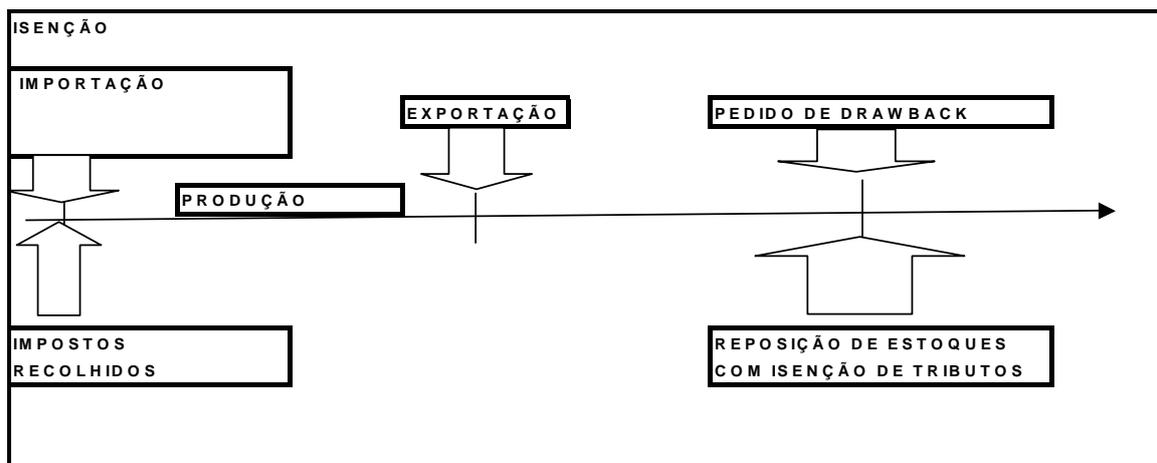
- Imposto de Importação (I.I.);
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS); e;
- Adicional ao frete para renovação da Marinha Mercante (AFRMM);

## 2.2 DRAWBACK ISENÇÃO

A principal característica desta modalidade é a reposição de estoque de materiais importados com pagamento integral dos impostos, utilizada na industrialização de produto exportado. Assim sendo, o fato gerador é diferente do drawback suspensão, a mercadoria importada já entra com isenção dos tributos.

Esquemáticamente, essa operação possui a seguinte seqüência:

Quadro 2 – Esquema Drawback Isenção



Fonte: os Autores

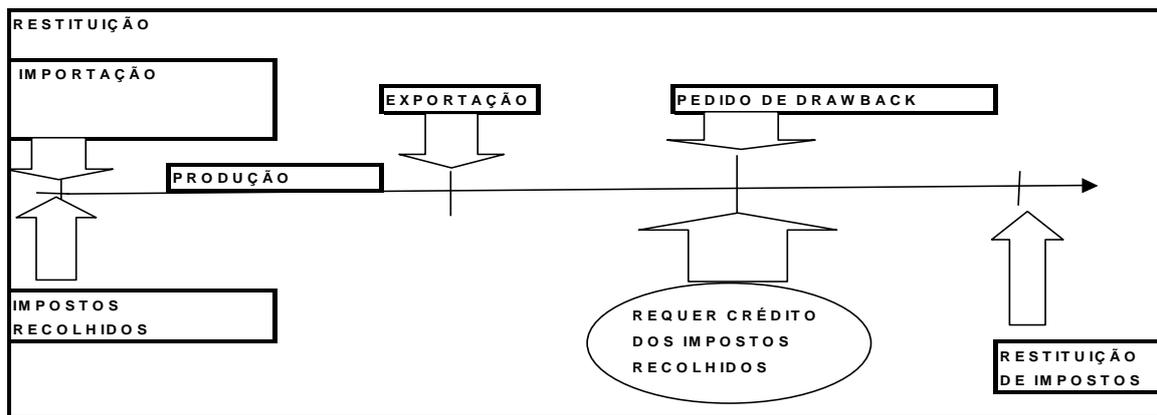
Corroborando Araújo e Sartori (2004, pg.133) “Semelhantemente à modalidade suspensão, na importação para reposição dos estoques, haverá isenção de Imposto de Importação, IPI e AFRMM, todavia, não haverá a isenção do ICMS, porque não há convênio que permita essa possibilidade, restrita à modalidade suspensão”.

Entende-se que essa modalidade atende ao conceito de drawback clássico, que abrange as situações de isenção no caso de importação de mercadorias somente para reposição de estoques.

### 2.3 DRAWBACK RESTITUIÇÃO

Nesta modalidade aplica-se aos casos em que a empresa tenha pago os tributos na importação de insumos que deram origem a um produto que foi exportado, e não deseja repor tais insumos. Pode-se ter a seguinte seqüência de operações:

Quadro 3 – Esquema Drawback Restituição



Fonte: os Autores

Observa-se que, a empresa terá a restituição do Imposto de Importação (II) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), sendo concedido um Certificado de Crédito Fiscal por parte da Receita Federal, que poderá ser usado como ressarcimento em importação posterior.

### 3 VANTAGENS DO DRAWBACK

Considerando esta situação hipotética que representa o custo da importação de 9.540,12 kg de Fios têxtil, classificado na Tarifa Externa Comum sob número 5404.10.90, comparando a importação normal e via drawback.

Quadro 4 – Modalidade Aplicação Drawback - Suspensão

PRODUTO		MONOFILAMENTOS	
NCM/SH:		5404.10.90	
		NORMAL	DRAWBACK
		USD	USD
1. VALOR FOB TOTAL		97.500,00	97.500,00
2. FRETE		2.000,00	2.000,00
3. SEGURO		500,00	500,00
4. TOTAL C.I.F.		100.000,00	100.000,00
5.II - IMP.IMPORT.	16,0%	16.000,00	0,00
7. ICMS	17%	20.706,00	0,00
8. SUB TOTAL		142.506,00	100.000,00
9. AFRMM 25%S/FRETE MARÍTIMO		500,00	0,00
10. RECUPERAÇÃO ICMS ***		0,00	0,00
11. TOTAL CUSTO FABRICA.		<b>143.006,00</b>	<b>100.000,00</b>
		147%	103%

Fonte: os Autores

Concluindo:

Custo Final da Importação Normal: US\$ 143.006,00

Custo Final da Importação com Drawback: US\$ 100.000,00

Percebe-se que, a importação sem a utilização do benefício, neste exemplo hipotético, ficaria acrescida em 47%, acarretando elevação no custo do produto final. Pode-se observar a importância do uso das modalidades de drawback pelas empresas importadoras e exportadoras.

O desenvolvimento das exportações brasileiras está intrinsecamente relacionado aos mecanismos eficientes por parte do governo, cujo objetivo é o crescimento da balança comercial, desonerando a produção voltada ao exterior com o uso do mecanismo drawback, que permite ao empresário brasileiro participar nas negociações internacionais com mais competitividade.

### 3.1 LIMITAÇÕES PERCENTUAIS

A relação básica a ser observada é da comprovação do ganho cambial, em regra, de 40% estabelecido pela comprovação do valor da mercadoria no local de embarque no exterior e as parcelas estimadas de seguro, frete (CIF) das importações, com o valor líquido das exportações, assim entendido o valor no local de embarque deduzido a parcela de comissão de agente, eventuais descontos e outras deduções.

Pode-se ter a seguinte seqüência da operação:

Quadro 5 – Ganho cambial

USD	
Valor das importações FOB	50.000,00
Valor Estimado dos Fretes	3.000,00
Valor Estimado dos Seguros	1000
Total das Importações	54.000,00
Valor das Exportações FOB	150.000,00
Comissão de Agente	4.500,00
Líquido das Exportações	145.500,00
Importações	54.000,00
Exportações	145.500,00
Ganho Cambial	$0,3711 \times 100 = 37,11\%$

Fonte: Os Autores

As empresas devem observar a relação entre as importações e exportações, não podendo ultrapassar o percentual de 40% estabelecido pelo governo federal, caso contrário estão sujeitos ao indeferimento do regime drawback em qualquer modalidade.

#### 4 CONCLUSÃO

Diante de um mundo cada vez mais globalizado, onde as adaptações ao mercado são fatores “chave” em busca de competitividade, as organizações necessitam de profissionais cada vez mais atuantes e atualizados.

O profissional de contabilidade inserido no comércio exterior obrigatoriamente terá que estar inteirado das mudanças do mercado nacional e internacional. Não somente para operar com agilidade, mais principalmente para não deixar de usufruir benefícios. Dentro deste contexto, o drawback pode ser fator determinante no que diz respeito ao preço final do produto num mercado tão competitivo.

Como conclusão deste trabalho pode-se afirmar que a utilização do regime de drawback permite às empresas brasileiras uma redução sensível de seus custos fiscais. Assim o governo está incentivando nossas exportações possibilitando ao nosso país maior participação na economia mundial.

#### 5 REFERÊNCIAS

ADUANEIRA. **Drawback Legislação Básica**. São Paulo: 2002.

ARAUJO, Ana Clarissa M.S. e SARTORI, Ângela. **Drawback e o Comércio Exterior Visão Jurídica e Operacional**. São Paulo: Aduaneiras, 2004.

BIZELLI, João dos Santos, BARBOSA, Ricardo. **Noções Básicas de Importação**. 8 ed. São Paulo: Aduaneiras, 2001.

CASTRO, José Augusto de. **Exportação, Aspecto Práticos e Operacionais**. 4 ed. São Paulo: Aduaneiras, 2001.

RESENDE, Leone Soares de. **Exportação e “Drawback”**. 2 ed. São Paulo: Aduaneiras, 1986.

SCHULZ, Arlindo. **Comércio Exterior para Brasileiros**. Blumenau: Edifurb, 2000.